



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

ESTADO DO PARANÁ

AV. IGUAÇU S/N - CAIXA POSTAL, 11 - SÃO JORGE D'OESTE — PARANÁ

LEI Nº 006/83

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1575
Data 11 / 07 / 83

SÚMULA - Dispõe para que seja feito 02
(dois) quebra-molas na Aveni-
da Brasil.

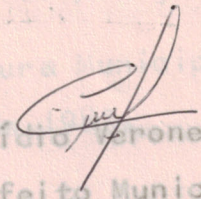
Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Que seja feito 01 (um) Quebra-molas na Avenida Brasil, junto a Avenida Iguaçu.

Art. 2º - Que seja feito 01 (um) Quebra-molas na Avenida Brasil, junto a rua Arnaldo Busato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 23 dias do mês de junho de 1983.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal